



NOTA DAS INSTITUIÇÕES DO CAMPO DE PÚBLICAS

Assunto: Posicionamento contrário das organizações representativas do Campo de Públicas à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 439 de 2015.

A presente Nota expressa o posicionamento das organizações representativas do Campo de Públicas acerca do Projeto de Lei do Senado nº 439 de 2015 de autoria do Senador Donizeti Nogueira, com base nos fundamentos a seguir expostos. Trata-se da ratificação de nota anteriormente divulgada pela Associação Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas (ANEPCP) e agora assinada pelas demais organizações.

1. Considerando o Projeto de Lei do Senado nº 439/ 2015 (de autoria do Senador Donizeti Nogueira), o qual dispõe sobre o exercício de atividades nos campos da Administração;
2. Considerando que o Projeto de Lei referido estabelece, dentre outros aspectos, que cargos e funções com atribuições voltadas para os campos da Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas, somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei, que ficam obrigados a comprovar, anualmente, perante organização empregadora, a regularidade com o Conselho Regional de Administração – CRA. Estabelece multas aplicáveis pelos CRAs;
3. Considerando, ainda, a instituição e o atual processo de consolidação do Campo de Públicas no Brasil;
4. As organizações representativas do Campo de Públicas firmam posicionamento contrário a sua aprovação, de acordo com os argumentos a seguir esboçados:
 - a) Rechaçamos veementemente o conteúdo expresso no projeto de Lei do Senado nº 439/ 2015, o qual, para nós, apenas representa o desconhecimento acerca do Campo de Públicas no Brasil;
 - b) Para um melhor entendimento da amplitude do Campo de Públicas no Brasil faz-se necessário ressaltar que a realidade brasileira reflete, tardiamente, a experiência internacional consolidada pela qual, desde os anos 1960 e 70, afirma-se um campo distinto daquele compreendido como administração de negócios (business), composto por cursos como publicadministration, public management, publicpolicy, publicpolicyand management, publicaffairs e nonprofit management.



Expressão emblemática dessa tendência foi a criação, ainda nos anos 1970, nos Estados Unidos, da NASPAA – National Association of Schools of Public Affairs and Administration, entidade que reúne instituições ofertantes de cursos em todas essas formações;

c) O Brasil só a partir de 2005, com a criação de grande número de novos cursos de graduação, inicia um movimento em busca do reconhecimento de uma nova área de educação no nível superior. Desde então, professores e coordenadores de cursos do Campo de Públicas realizaram 15 Fóruns de coordenadores e professores que reuniram representantes de diversas instituições de educação superior, possibilitando um acúmulo de discussões que apontaram para a consolidação do campo a partir da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, publicadas no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2011 e da homologação pelo Ministério da Educação (MEC) em janeiro de 2014;

d) O reflexo mais visível desse percurso, no Brasil, foi a criação, nos últimos 10 anos, de quase 80 cursos presenciais e cerca de 50 cursos na modalidade Educação a Distância (PNAP/UAB/MEC), com diversas denominações – administração pública, gestão de políticas públicas, gestão pública, gestão social e políticas públicas – e egressos atuando principalmente em organizações da esfera pública;

e) Deve-se ressaltar, aqui, que as Diretrizes Curriculares Nacionais em Administração Pública (Resolução Nº 01 do CNE, de 13 de janeiro de 2014), em seu art. 1º, expressa que: "Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, que compreendem o campo multidisciplinar de investigação e atuação profissional voltado ao Estado, ao Governo, à Administração Pública e Políticas Públicas, à Gestão Pública, à Gestão Social e à Gestão de Políticas Públicas". [grifos acrescentados];

f) Desse modo, resta claro para nós a possibilidade e a necessidade de aplicação da Diretriz Curricular de Administração Pública aos cursos bacharelados em Gestão de Políticas Públicas, Gestão Pública, Gestão Social e Políticas Públicas. Tal afirmação está respaldada no artigo 1º da referida DCN;

g) O Campo de Públicas no Brasil reconhece, portanto, as DCN de Administração Pública como uma conquista dos discentes e docentes que reivindicaram o reconhecimento de um campo multidisciplinar de formação acadêmica, científica e profissional de nível superior, assim como da pesquisa científica, comprometido com a consolidação democrática;

h) Esse Campo, por sua vez, tem como objetivo formar profissionais, gerar conhecimentos, desenvolver e difundir metodologias e técnicas, propor inovações sociais e promover processos que contribuam para o fortalecimento da esfera pública, a qualificação e melhoria da ação governamental e a intensificação e ampliação das formas de participação da sociedade civil na condução dos assuntos públicos;



i) Nesse sentido, compreende tanto as ações de governo quanto as de outros agentes públicos não governamentais, sobretudo as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

j) Em vista da necessidade de consolidação, o Campo de Públicas conta com a atuação de diversas organizações representativas, como: a Associação Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas (ANEPCP); a Federação Nacional dos Estudantes dos Cursos do Campo de Públicas (FENEAP), entidade máxima de representação em âmbito nacional dos estudantes de nível superior de Administração Pública, Ciências do Estado, Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, Gestão Social e Políticas Públicas - o chamado Campo de Públicas. Essa federação foi fundada em 8 de julho de 2007, por ocasião do VI Encontro Nacional dos Estudantes de Administração Pública (ENEAP); a Associação Brasileira dos Profissionais do Campo de Públicas (Pro Pública Brasil), entidade de representação máxima em âmbito nacional dos profissionais formados pelo Campo de Públicas; A organização que reúne acadêmicos e profissionais da Administração Pública na busca do fortalecimento da identidade do campo disciplinar, a Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP); a Rede de Pesquisadores em Gestão Social (RGS) e a Associação Oxente, um movimento dos estudantes do Campo de Públicas do Nordeste, que visa o fortalecimento do Campo de Públicas e a luta pela profissionalização da Gestão Pública.

k) Desse modo, é notório que os profissionais formados no Campo já possuem representação própria, motivo pelo qual se torna inaceitável exigir dos profissionais a obrigatoriedade de comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Administração – CRA;

l) Portanto, a separação entre as áreas de Administração e Administração Pública deve ser reconhecida, dentre outros motivos, pela existência de representação institucional específica desta última;

m) Ademais, o reconhecimento desta cisão já foi explicitado em outras ocasiões, a exemplo da publicação da Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, a qual estabelecia as regras para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENADE) no ano de 2015. No referido normativo, o Ministério da Educação estabelece, em seu artigo 1º, os cursos a ser avaliados, listando, expressamente, e de modo desvinculado os cursos de administração e administração pública: “ENADE, resolve: Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, no ano de 2015, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos: I - que conferem diploma de bacharel em: a)Administração; b)Administração Pública; [...]”

n) Desse modo, conforme já anteriormente expresso, a filiação dos profissionais formados pelos cursos do Campo de Públicas aos Conselhos Profissionais ligados aos cursos de Administração de empresas, igualmente, se mostra inviável e inaceitável em virtude do fato de que os cursos do Campo se reconhecem tão somente nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos curso de graduação em Administração Pública, publicadas no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2011 e da homologação pelo Ministério da Educação (MEC) em janeiro de 2014;



o) Inexistem, portanto, argumentos suficientes para a aprovação do projeto de lei em comento;

p) Importa frisar que o Campo de Públicas possui como princípios fundamentais a serem atingidos por seus cursos: I - o ethos republicano e democrático como norteador de uma formação que ultrapasse a ética profissional; II - a flexibilidade como parâmetro das Instituições de Educação Superior, para que formulem projetos pedagógicos próprios; III - a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade que garantam a multiplicidade de áreas do conhecimento em temas como política, gestão pública e gestão social e sua interseção com outros cursos (art. 2º, RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2014 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR);

q) O nosso objetivo é propiciar formação humanista e crítica de profissionais e pesquisadores, tornando-os aptos a atuar como políticos, administradores ou gestores públicos na administração pública estatal e não estatal, nacional e internacional, e analistas e formuladores de políticas públicas;

r) Nesse sentido, por tudo o que aqui se afirmou, o desejo do legislador do Projeto de Lei do Senado nº 439 de 2015 – de estabelecer que cargos e funções com atribuições voltadas para os campos da Administração, em organizações privadas, não governamentais e públicas somente poderão ser providos por Tecnólogos e Administradores profissionais regulares na forma da lei, os quais serão obrigados a comprovar a regularidade com o Conselho Regional de Administração – se mostra impróprio e inaceitável. Pelo exposto, reafirmamos o nosso posicionamento contrário à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 439 de 2015 de autoria do Senador Donizeti Nogueira, em virtude do que pedimos o apoio dos demais parlamentares atentos a essa causa.

ASSINAM ESTA NOTA AS SEGUINTE ORGANIZAÇÕES:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA DO CAMPO DE PÚBLICAS (ANEPCP)
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DO CAMPO DE PÚBLICAS (FENECAP)
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DO CAMPO DE PÚBLICAS (PRO PUBLICA BRASIL)
REDE DE PESQUISADORES EM GESTÃO SOCIAL (RGS)
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SBAP)
ASSOCIAÇÃO OXENTE - CAMPO DE PÚBLICAS NORDESTE (OXENTE)